

RIO
PREFEITURA



IPCEP
www.ipcep.org.br

**Instituto de Psicologia Clínica
Educativa e Profissional**

PROCESSO SELETIVO

AP 5.2

Cargo: Técnico de Farmácia
Editais 32/2019

 @ipcep_

 @ipcep

 @ipcep



PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 32/2019 – PMCRJ – SMS – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TÉCNICO DE FÁRMACIA

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato de gestão firmado com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização de Processo Seletivo, para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para as vagas descritas no Anexo I do presente edital, cujo local de atuação será no Município do Rio de Janeiro, na **Área de Planejamento AP 5.2**, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no Regulamento Interno do IPCEP.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido pelas disposições contidas no Contrato de Gestão, pelos termos do Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal do IPCEP e pelas regras do presente edital.

1.2 Os candidatos que se inscreverem nas vagas constantes do presente edital, tem ciência de que sobrevivendo sua classificação para as vagas disponibilizadas, serão lotados nas unidades de saúde geridas pelo IPCEP, nos bairros que compõem a Área de Planejamento 5.2, explicitados na cláusula 1.3 deste edital, de acordo a necessidade do IPCEP, podendo ser modificados a qualquer tempo, sem aviso prévio.

1.3 Os bairros que compõem a Área de Planejamento 5.2, são os seguintes: Santíssimo, Campo Grande, Senador Vasconcelos, Inhoaíba, Cosmos, Guaratiba, Barra de Guaratiba, Pedra de Guaratiba.

1.4 O presente edital encontra-se publicado, na íntegra, no site www.ipcep.org.br/novo/.

1.5 As inscrições para as vagas listadas neste edital poderão ser realizadas através do e-mail tecnicodefarmacia@ipcep.org.br.

1.6 A Nomenclatura do cargo, os requisitos mínimos, as atribuições, a forma de seleção, a jornada de trabalho e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão dispostas nos ANEXOS I, II, III, IV, V, deste edital.

1.7 O candidato com necessidade especial que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando à ficha de inscrição requerimento explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico validado que o justifique.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

1.8 A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

1.9 Os candidatos com necessidades especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

1.10 No ato da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição já devidamente preenchida, o candidato com necessidade especial deverá:

1.11 Anexar Laudo Médico, e emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é acometido, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, requerendo, se necessário, tratamento especial para realização da entrevista, nos casos em que for exigida sua realização.

1.11.1 Após a avaliação inicial do Processo Seletivo, o candidato com necessidade especial, quando convocado para contratação deverá, antes da contratação se submeter a exame médico, cuja decisão será terminativa sobre essa condição, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.11.2 O candidato com necessidade especial deverá fazer sua opção, especificando o tipo de deficiência que possui, com o correto preenchimento do campo próprio da ficha, realizando sua inscrição nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

2 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

2.1 As inscrições serão realizadas **unicamente** através do e-mail tecnicodefarmacia@ipcep.org.br, descrevendo no campo assunto do e-mail a seguinte informação: **Recrutamento A.P 5.2 – Técnico de Farmácia**, ou seja, não serão aceitas inscrições presenciais.

2.2 As inscrições serão feitas no período de **18/09/2019 a 19/09/2019**, através do e-mail citado no item 2.1.

2.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópias acompanhadas do original para a devida conferência ou todos os documentos devidamente autenticados no ato da contratação. As declarações de próprio punho só poderão ser entregues na sua via original. Todos os documentos entregues no ato da solicitação de inscrição não serão devolvidos posteriormente, exceto os originais para conferência de fotocópias, que serão devolvidos de imediato.

2.4 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea ou a inscrição por



procuração.

2.5 É vedada a inscrição e participação de colaboradores do IPCEP nesse processo.

2.6 Somente poderão ser aceitas as inscrições dos candidatos que atenderem aos requisitos constantes no Anexo III.

2.7 Por empregado se entende o trabalhador regido pela CLT.

2.8 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

2.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IPCEP do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

2.10 Os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos e não atenderem os requisitos constantes deste edital e seus anexos estarão automaticamente desclassificados na avaliação curricular, não tendo direito a recurso e/ou justificativa.

3 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Apresentar Diploma/ Certificado de Conclusão de Escolaridade pertinente ao cargo pretendido (Ensino Médio);

3.2 Possuir Registro ativo no Conselho de Classe competente (caso necessário);

3.3 Ter perfil e qualificação adequados à vaga, estabelecido na descrição da função;

3.4 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item impedirá a participação do colaborador neste Processo Seletivo;

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo compreenderá a ANÁLISE CURRICULAR, de natureza classificatória e eliminatória, que será realizada com base nos critérios objetivos constantes das tabelas do ANEXO V deste edital e ainda as seguintes regras: não há limite de número de candidatos para participação no processo seletivo.

4.2 Os candidatos convocados para entrevista deverão comparecer impreterivelmente na data, horário e local previamente informados pelo IPCEP, sendo a



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

lista de convocação publicada no site www.ipcep.org.br/novo/, não havendo justificativa ou recurso para faltas.

4.2.1 A Entrevista tem por objetivo avaliar o desempenho do candidato frente a situações problemas, em especial, os aspectos relacionados ao conhecimento técnico do cargo e demais habilidades e competências para o exercício da profissão.

4.2.2 O candidato convocado para a Entrevista, após a realização dos respectivos procedimentos previstos neste Edital, será considerado, “CLASSIFICADO” ou “DESCCLASSIFICADO”.

4.2.3 O candidato “DESCCLASSIFICADO” será eliminado do Processo Seletivo.

4.2.4 Na etapa de Entrevista o candidato será avaliado, conforme os critérios estabelecidos pelo IPCEP, sendo observadas as condições de atendimento ao perfil do cargo.

4.2.5 A Entrevista será composta por questões de conhecimento técnico e questões referentes a habilidades e atitudes, com valor máximo de 25 pontos. As questões serão avaliadas de acordo com os critérios do ANEXO V.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EDESCCLASSIFICAÇÃO:

5.1 A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) resultante da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação apresentado nos anexos deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na análise curricular.

6.2 Persistindo o empate, vencerá o candidato mais idoso, observando ano, mês e dia de nascimento.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos serão convocados, na ordem classificatória, através do site da instituição.

7.2 Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo estabelecido de cada convocação deste Processo Seletivo, serão automaticamente desclassificados sem direito a justificativa e/ou recurso.



7.3 São requisitos básicos exigidos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- c) Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e os pré-requisitos estabelecidos neste edital;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

7.4 Caso se identifique no ato da contratação que o candidato burlou qualquer regra deste edital, esse será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.5 Antes da contratação o candidato classificado será encaminhado para a realização dos exames admissionais, conforme a atividade a ser desempenhada, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional–PCMSO.

7.6 O médico que realiza os exames faz a análise e emite parecer final quanto às condições de saúde para a contratação.

7.7 Havendo incompatibilidade insanável, atestada por junta médica, entre o cargo pretendido e a patologia porventura identificada no candidato aprovado, este não poderá ser contratado.

8. DO QUADRO DE PROFISSIONAIS

8.1 O quadro de profissionais previstos no ANEXO I deste edital poderá sofrer alteração e será preenchido de forma gradativa, de acordo com a implementação dos serviços e necessidade do contratante.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site www.ipcep.org.br/novo/

9.3 A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O IPCEP reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço.

9.4 Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do edital, prorrogável por mais um ano a critério do IPCEP.

9.5 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

9.6 Os candidatos aprovados serão contratados sob o regime celetista, podendo ser



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

adotadas todas as modalidades contratuais previstas no Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT).

9.7 O IPCEP poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza. A inexatidão das declarações, irregularidade documental, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, ensejará na eliminação do candidato, anulando todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

9.8 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disse respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site www.ipcep.org.br/novo/.

9.9 Os candidatos poderão obter informações referentes a esse Processo Seletivo no site www.ipcep.org.br/novo/ ou no atendimento pessoalmente, somente nos dias de inscrições e quando convocados pela instituição para continuidade ao processo, ou pelo telefone (21) 2266-6149.

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Instituição.

9.11 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGOS, JORNADA, SALÁRIOS E VAGAS
- b) ANEXO II –FORMAÇÃO ESCOLAR/REQUISITOS
- c) ANEXO III – FORMA DE SELEÇÃO
- d) ANEXO IV – PARÂMETROS PARA ANÁLISE CURRICULAR
- e) ANEXO V– PARÂMETROS PARA A ENTREVISTA PARA AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FUNÇÕES
- f) ANEXO VI - CRONOGRAMA

ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGOS/JORNADA/SALÁRIOS/VAGAS

| CARGO | VAGAS | | CARGA HORARIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO |
|---------------------|-------|------------------|-----------------------|--------------|
| | GERAL | CADASTRO RESERVA | | |
| TÉCNICO DE FARMÁCIA | 08 | 30 | 40 horas | R\$ 1.999,00 |

- 1- Os valores salariais informados no anexo I poderão sofrer reajustes conforme negociação de acordos/convenções coletivas ou pisos estipulados por lei.
- 2- Pelo Adicional de Insalubridade será pago o valor de R\$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).
- 3- O quantitativo de vagas descrito no quadro acima poderá sofrer ajustes e a contratação acontecerá de forma gradativa de acordo com a necessidade.

ANEXO II –FORMAÇÃO ESCOLAR/REQUISITOS

| CARGO | REQUISITOS MÍNIMOS | FORMAÇÃO DESEJADA |
|---------------------|--|--|
| TÉCNICO DE FARMÁCIA | Formação em Técnico de Farmácia, Experiência de mínimo de 01 (um) ano na área, domínio em informática, Word e Excel. | Ensino Médio Completo / Curso de Formação de Formação em Técnico de Farmácia |

ANEXO III – FORMA DE SELEÇÃO

| CARGO | ETAPAS |
|---------------------|---|
| TÉCNICO DE FARMÁCIA | 1ª etapa (classificatória e eliminatória): Avaliação Curricular |
| | 2ª etapa (classificatória e eliminatória): Entrevista para avaliação de Competências |

ANEXO IV – PARÂMETROS PARA ANÁLISE CURRICULAR

| TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO | |
|---|-----------|
| ATIVIDADE | PONTUAÇÃO |
| 1. PONTUAÇÃO DECORRENTE DE TITULAÇÃO ACADÊMICA | |
| Ensino Médio Completo | 5 |
| Curso de Formação em Técnico de Farmácia | 10 |
| Cursos de atualização e/ou extracurriculares na área específica | 10 |
| Noções de informática, Word e Excel | 10 |
| 2. PONTUAÇÃO DECORRENTE DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS | |
| Experiência profissional na área de formação. (mínimo 01 ano)* | 10 |

*A experiência exigida deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e/ou função, através da apresentação da cópia da CTPS devidamente assinada e/ou declarações firmadas pelo responsável da Instituição, em papel timbrado onde se identifique o CNPJ, endereço e telefone de contato da empresa.

ANEXO V– PARÂMETROS PARA A ENTREVISTA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FUNÇÕES

| PARÂMETROS ENTREVISTA / AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS | |
|---|-----------|
| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
| Domínio na Área Específica | 05 |
| Iniciativa / Tomada de Decisão | 05 |
| Capacidade de Trabalhar em equipe | 05 |
| Objetividade e Clareza no pensamento e na expressão | 05 |
| Interesse e empatia na área de atuação | 05 |

ANEXO VI- CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO | |
|---|--|
| TÉCNICO DE FARMÁCIA | |
| DATA | ATIVIDADE |
| 18/09/2019 | Publicação do edital |
| 18/09/2019 a 19/09/2019 | Período de inscrições |
| 20/09/2019 | Avaliação Curricular |
| 25 e 26/09/2019 | Convocação para Entrevista |
| 27/09/2019 | Publicação de Resultado e Contratação dos candidatos aprovados |